



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

Edital de Processo Seletivo Simplificado – SECTI/ PRONATEC nº 003/2023

Estabelece normas para recrutamento e seleção de bolsistas para compor Equipe Técnica no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, torna pública normas para seleção interna de bolsistas para comporem Equipe Técnica para atuarem como suporte na elaboração e acompanhamento de cursos formação inicial e continuada de educação profissional no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que foi instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto nº 4.496-R de 09/09/2019 e suas alterações.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente Edital tem como objetivo selecionar bolsistas para compor Equipe Técnica Multidisciplinar do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, na modalidade Formação Inicial e Continuada à distância.
- 1.2** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e formalização do Termo de Compromisso de professores/bolsistas nos termos deste Edital.
- 1.3** Informações adicionais relacionadas a este edital serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail pronatec.gep@secti.es.gov.br.

2 DO PROGRAMA

- 2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.
- 2.2** Todos os cursos serão desenvolvidos sob orientação do Catálogo Nacional Pronatec FIC (disponíveis no site do Ministério da Educação).

3 EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

- 3.1** A descrição das áreas de atuação, e atividades desempenhadas e pré-requisitos encontram-se no Quadro 1.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

QUADRO 1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO, ATIVIDADES E PRÉ-REQUISITOS

Bolsistas	Áreas de atuação e Atividades no projeto	Pré-requisitos
Especialista em Sistemas de Gestão da Aprendizagem (Moodle e outros)	Gestão do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, da estrutura computacional e de rede do projeto. Executar atividades correlatas.	Graduação na área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, em instituições reconhecidas pelo MEC, e Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área de Ead e Tecnologias Educacionais. Ter experiência mínima de 1 (um) ano na gestão e manutenção do ambiente virtual de aprendizagem Moodle. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na educação Profissional e técnica. Ser professor lotado na SECTI.
Pedagogo	Acompanhamento das questões inerentes ao processo de ensino- aprendizagem. Deve propor metodologias e estratégias de ensino que auxiliem o professor formador no percurso de formação dos estudantes. Este profissional deve, também, realizar o acompanhamento dos alunos, inclusive daqueles que não estão participando ativamente do curso, em parceria com os professores mediadores. Executar atividades correlatas.	Licenciatura em Pedagogia, em instituições reconhecidas pelo MEC, e Pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação em equipe multidisciplinar de curso ofertado na modalidade a distância. Ter experiência mínima de 2 (dois) anos na educação Profissional e técnica. Ser professor lotado na SECTI.
Assistente de Design Gráfico	Elaboração e produção de imagens, animações, vídeos, diagramação e outras mídias necessárias para a execução do curso; executar atividades correlatas.	Graduação em Artes Visuais ou Design ou Desenho Industrial em instituições reconhecidas pelo MEC. Ter experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de atuação na área de produção de materiais didáticos para cursos ofertados na modalidade a distância.

3.2 A relação de bolsistas, vagas, cargas horárias (CH), valor da bolsa e requisitos encontram-se no Quadro 2.

QUADRO 2 - BOLSISTAS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS, VALOR DA BOLSA E REQUISITOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

Bolsistas	Vagas	CH Semanal	Valor da Bolsa (R\$)
Pedagogo	CR	20 horas	1.300,00
Especialista em Sistemas de Gestão da Aprendizagem (Moodle e outros)	CR	20 horas	1.300,00
Assistente de Design Gráfico	CR	20 horas	1.300,00

3.3 Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e do Decreto Estadual nº 4.496-R de 09/09/2019 (e suas alterações), pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições.

3.4 O valor da bolsa é mensal, tendo o bolsista selecionado obrigação de cumprir jornada **mínima** de 20 horas semanais obrigatoriamente, para fazer jus ao recebimento do valor integral da bolsa.

3.5 As bolsas não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no § 3º do Art 9º, da Lei 12.523/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. Em todos os casos, o professor/bolsista deverá repor o horário perdido.

3.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamento de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade.

3.6.1 A concessão da bolsa poderá ser interrompida a qualquer tempo, em função do término de atividades/turmas/cursos, de processo de avaliação do bolsista ou motivo de força maior.

4 REQUISITOS

4.1. Ser contratado no cargo de professor e lotado na Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

4.2. Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;

4.2.2 possuir conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

4.3. Possuir formação exigida para a vaga, conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **QUADRO 1**, de acordo com a área pretendida;

5.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.4. Estar quite com as obrigações eleitorais;

5.5. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.6. Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência;

5.7. Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.8. Não estar em débito junto a Fazenda Pública Estadual;

5.9. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

6 DAS VAGAS

- 6.1.** Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos ofertados pelo PRONATEC, na modalidade à distância.
- 6.2.** Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade do Programa.
- 6.3.** Do total das bolsas concedidas para cada área e para cada município, será respeitada a proporção de 20 X 1 para concessão de bolsa a candidatos portadores de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato preencher ficha de inscrição conforme modelo do Anexo I e enviar por e-mail através do endereço pronatec.gep@secti.es.gov.br no período que se inicia às **10h do dia 07/07/2023 até às 10h do dia 12/07/2023**.
- 7.2.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 7.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo o mesmo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo.
- 7.3.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.** A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – inscrição: serão realizadas eletronicamente através do envio da ficha de inscrição no endereço de e-mail pronatec.gep@secti.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos no Quadro I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA – Comprovação de títulos e formalização do termo de compromisso: chamada por e-mail dos candidatos para enviarem documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e ficha de inscrição. A formalização do termo de compromisso se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

8.2 – Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

8.2.1 experiência no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II

8.3 - Para fins deste processo seletivo considera-se qualificação profissional:

8.3.1 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

8.3.2 - Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.4 – A comprovação de experiência profissional no cargo de professor na educação profissional dar-se-á por meio de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

I – em órgão público:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título, se for o caso ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo I.

II – em empresa privada:

a) declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), se for o caso, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo I.

8.4.1 – O candidato que estiver, por qualquer motivo, impedido de comprovar o tempo de serviço atendendo rigorosamente o exigido no item supracitado não deverá informar tal tempo no ato da inscrição.

8.5 – Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.6 – Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou Res. N° 03/99; ou Res. CNE/CES N° 01/01; ou Res. CNE/CES N° 01/07; ou Res. CNE/CES N° 01/08; ou Res. CNE/CES N° 03/11; ou Res. CNE/CES N° 04/11; ou Res. CNE/CES N° 07/11; ou Res. CNE/CES 2/2014.

8.6.1 - Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

8.7 – A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada; **II** - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação com aprovação do trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar;

III – cópia do diploma do curso de pós- graduação *Stricto Sensu*, Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV – cópia do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

8.7.1 – Não será aceito protocolo de documento. Certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceito apenas, na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

8.7.1.1 – Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20/12/1996.

8.7.2 – Os certificados de complementação pedagógica apresentados como pré-requisito deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015 no que se refere inclusive quanto a autorização da IES junto ao MEC para a sua oferta, bem como Portaria 014-R, publicada em 24/02/2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

8.7.3 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

8.8 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.8.1 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

8.9 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da formalização do termo de compromisso.

8.9.1- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará, SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

8.9.2- Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.9.3 - Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 9.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do termo de compromisso, o candidato será, automaticamente, RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.10- Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada,

II - maior experiência profissional,

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.11 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.secti.es.gov.br.

8.11.1 – Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

9 RECURSOS

9.2 Cabem recursos na fase da Prova de Título;

9.3 Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail pronatec.gep@secti.es.gov.br, respeitando o prazo de envio de até 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado a classificação;

9.4 Nesta etapa não serão aceitos envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados na Etapa de Comprovação de Títulos;

9.5 O resultado dos recursos estará disponível dentro do link do processo seletivo no sitio selecao.es.gov.br;

9.6 Em nenhuma hipótese os candidatos poderão solicitar reanálise dos recursos.

10 DAS IRREGULARIDADES

11.1. Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e formalização do termo de compromisso de professores em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.2 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de publicação deste edital.

11.3 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

11.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Coordenação Geral do Pronatec da SECTI, no ato de sua convocação, não sendo possível realizar as atividades no mesmo horário que atua no cargo de professor na SECTI. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.4 A avaliação de desempenho do professor bolsista na forma deste edital, quando for evidenciada, a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente;

12.5 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

12.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a concessão da bolsa, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

O professor bolsista será dispensado de suas atividades automaticamente quando encerrado o prazo de validade da bolsa concedida ou, ainda, a pedido mediante justificativa ou a critério da autoridade competente, igualmente justificada.

12.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.8 De acordo com a legislação processual civil em vigor ficam eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

Vitória, 06 de Julho de 2023.

Bruno Lamas

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone:					
E-mail:					
Vaga:					
Pontuação Qualificação Profissional					
Pontuação Experiência Profissional					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS PONTUADOS	Pontuação	Limite de Pontos
Formação Acadêmica		
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado)	15	15
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	13	13
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	06	12
Graduação na área de atuação	05	10
Experiência Profissional		
Experiência profissional na área da vaga pleiteada.	05(a cada 6 meses)	50
TOTAL GERAL		100 Pontos

***Não serão considerados os períodos de atuação profissional concomitantes.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À comissão responsável pela seleção da Equipe Multidisciplinar que atuará no projeto Formação em Educação Profissional e Tecnológica:

Venho requerer a V. S^a recurso a respeito do: () resultado da homologação das inscrições () resultado da classificação

() resultado final NOME DO CANDIDATO

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

VAGA CONCORRIDA

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Vitória, ES, ____ de ____ de 2023.

Assinatura